



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 01/2016

(De autoria dos Vereadores da 13ª Legislatura)

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO
LOTEAMENTO MIRANDA DO DOURO, BAIRRO LARANJA AZEDA,
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.**

OBS: Aprovado por Unanimidade

Lei nº 2.371, de 03/02/2016, publicada na Imprensa Oficial Bom Jesus dos Perdões - Edição 196

<https://www.bjperdoes.sp.gov.br/imprensaoficial/publica/publicacao-n196>

VALDOMIRO DE PAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A rua 1 do loteamento Miranda do Douro, no bairro da Laranja Azeda, município de Bom Jesus dos Perdões, passará a denominar-se Rua Francisco Augusto Guedes.

Art. 2º. A rua 2 do loteamento Miranda do Douro, no bairro da Laranja Azeda, município de Bom Jesus dos Perdões, passará a denominar-se Rua Aléssio Lázaro Consoli.

Art. 3º. A rua 3 do loteamento Miranda do Douro, no bairro da Laranja Azeda, município de Bom Jesus dos Perdões, passará a denominar-se Rua Antônio Olinto de Paiva.

Art. 4º. A rua 4 do loteamento Miranda do Douro, no bairro da Laranja Azeda, município de Bom Jesus dos Perdões passará a denominar-se Rua Antônio Carlos Bueno.

Art. 5º. As despesas com a presente lei correrão por conta das verbas próprias orçamentárias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 1º de fevereiro de 2016.

a) VALDOMIRO DE PAIVA - Presidente



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

JUSTIFICATIVA

Trata-se de loteamento regularmente aprovado no bairro da Laranja Azeda, no município de Bom Jesus dos Perdões, SP. Imperioso, portanto, que seus logradouros sejam denominados para melhor localização dos seus endereços. Os nomes escolhidos tratam-se de pessoas falecidas e de reputação ilibada que se destacaram na história de Bom Jesus dos Perdões, cujo currículo que segue anexo fica fazendo parte integrante deste projeto de lei.

Desta maneira, apresentamos o presente projeto de lei a esta Casa Legislativa para apreciação pelo colegiado.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 1º de fevereiro de 2016.

a) VALDOMIRO DE PAIVA

Presidente